

LEI Nº 320 DE 26 DE ABRIL DE 1961

"QUE AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS A ASSINAR, NA SECRETARIA DO GOVERNO, CONTRATO P/ RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 250.000,00, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL"

O Prefeito Municipal de Agudos:

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Agudos, autorizado a assinar na Secretaria do Governo, o contrato para recebimento da importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinada à construção de um Parque Infantil, com que foi contemplada a Prefeitura Municipal, de acordo com o Decreto 37.900 de 30 de dezembro de 1960, verba 24, Código 8-98-4, item 489, Inciso 308.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de Abril de 1961.

José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis de abril de mil novecentos e sessenta e um.

Mário Venturini
Secretário